



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2025

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Educação Financeira em Muniz Freire – ES, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do planejamento financeiro pessoal e familiar, além de formar as futuras gerações com maior responsabilidade econômica.

Dados recentes mostram que 77,6% da população brasileira está endividada, segundo levantamento da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Ainda mais alarmante, 29,1% dos cidadãos estão em situação de inadimplência, ou seja, com contas em atraso e dificuldade de acesso ao crédito. Esses números refletem uma cultura de consumo sem planejamento e a ausência de uma base sólida de educação financeira.

O Município de Muniz Freire não está imune a essa realidade. Muitos municípios enfrentam dificuldades para equilibrar suas finanças, o que impacta diretamente na qualidade de vida, no bem-estar familiar e na economia local.

Este Projeto de Lei propõe uma atuação estratégica e educativa, fora da grade curricular obrigatória, a fim de não interferir na competência pedagógica das escolas nem gerar custos adicionais para os cofres públicos. A proposta prevê parcerias com instituições públicas e privadas, realização de palestras, oficinas e campanhas educativas, utilizando espaços e recursos já disponíveis no Município.

Ademais, a iniciativa encontra respaldo legal na Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), instituída pelo Decreto Federal nº 10.393/2020, que incentiva a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis financeiramente, com apoio de órgãos como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Ministério da Educação.

Por tratar-se de um projeto de cunho educativo, social e de prevenção ao endividamento, sem criação de despesa pública, e com base em diretrizes nacionais já consolidadas, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

PROTOCOLO

Nº: 365 / 25
DATA: 12/05/25
HORÁRIO: 16:44 H
ASSINATURA: [Assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

Muniz Freire/ES, 12 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR VIEIRA
JÚLIO CESAR VIEIRA - PANELA

Vereador



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE – ES, COM FOCO EM AÇÕES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Muniz Freire, o Programa Municipal de Educação Financeira, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre a importância do planejamento financeiro pessoal e familiar, da poupança, do consumo consciente e da prevenção ao superendividamento.

Art. 2º - O programa será desenvolvido prioritariamente fora da grade curricular obrigatória do ensino municipal, por meio de:

- I – palestras e oficinas gratuitas abertas à população;
- II – parcerias com entidades públicas e privadas, instituições financeiras, universidades e organizações da sociedade civil;
- III – campanhas educativas e informativas em meios de comunicação e redes sociais;
- IV – ações voltadas ao público jovem, com foco na formação das futuras gerações.

Art. 3º - As ações previstas nesta Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, podendo contar com o apoio voluntário de profissionais qualificados.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003700310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Fica vedada a criação de despesas obrigatórias para o Poder Público Municipal, sendo priorizadas ações que envolvam parcerias, voluntariado e utilização de espaços e recursos já disponíveis.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições que atuem na área de educação financeira, tais como o Banco Central do Brasil, por meio da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), prevista no Decreto Federal nº 10.393/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 12 de maio de 2025.

Júlio Cesar Vieira
JÚLIO CESAR VIEIRA - PANELA

Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 3100370031003300SA005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.